



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº. 534, DE 22 DE OUTUBRO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo doar o valor remanescente da permuta dos imóveis autorizada pela Lei nº. 476/2007, e dá outras providências.

O Poder Executivo do Município de Anchieta(ES), faz saber que o Poder Legislativo do Município de Anchieta(ES) aprovou, e o Chefe do Poder Executivo, sanciona a seguinte Lei:

ART.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar o valor remanescente da permuta dos imóveis autorizada pela Lei nº 476/2007, no montante de R\$ 440.275,00 (quatrocentos e quarenta mil e duzentos e setenta e cinco reais) para o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

ART. 2º - Esta lei entra em vigor a partir da sua publicidade.

ANCHIETA(ES), aos 22 de outubro de 2008.


PREFEITO MUNICIPAL
Edival José Petri